



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio de Janeiro

Processo nº 2010.51.01.490223-3

Autor : Justiça Pública

Réu: Abílio Ferreira da Nova

ASSENTADA

Aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e onze, nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na sala de audiências do **Juízo da Terceira Vara Criminal Federal**, onde se achavam presentes o respectivo Juiz Federal, Doutor **ROBERTO SCHUMAN**, o Procurador da República, Dr. GINO AUGUSTO LICCIONE, presente o réu, **Abílio Ferreira da Nova**, brasileiro, natural de Portugal, solteiro, nascido aos 01/07/1933, filho de Albino Francisco da Nova e Rita Lopes Ferreira, CI IFP 01763105-2, CPF 060.971.977-72, residente na Rua Hilário de Gouveia, 36, Copacabana, tel. 2548-5095, com grau superior de instrução, sacerdote católico, trabalha na pastoral no mesmo endereço residencial, presente o Dr. Roberto Vitagliano, com endereço de escritório na Av. Franklin Roosevelt, 194, 2º. andar, sl. 201, tel. 2510-3432, comigo Técnico Judiciário, foi dado início aos trabalhos. Pelo(a) Douto(a) Representante do MPF foi dito que oferecia ao réu a seguinte proposta: **1) não mudar de residência sem comunicação ao Juízo e também dela não se ausentar, por mais de 30 dias, sem prévia autorização judicial; 2) Comparecimento pessoal e obrigatório na 9ª. Vara Federal Criminal, trimestralmente, durante dois anos, para informar e justificar as suas atividades, ficando designado todo o dia 20 do mês, salvo se tratar de sábado, domingo ou feriado quando então será o primeiro dia útil seguinte; 3) fazer doação ao Asilo: Instituição Cristã Amor ao Próximo, sob a direção da Sra. Maria Amélia Ribeiro de Castro, CPF nº. 039.953.737-91, com endereço na Rua Feliciano Sodré, nº. 04, Centro, São Gonçalo, CEP 24.440-440 no valor de R\$30.000,00 (trinta mil reais), que serão depositados da seguinte forma: R\$10.000,00 (dez mil reais) em 10/03/2011, R\$10.000,00 (dez mil reais) em 10/06/2011 e, por fim, R\$10.000,00 (dez mil reais) em 10/09/2011, na conta-corrente nº. 80048487, agência nº. 0405, Banco Real, de titularidade da "Instituição Cristã Amor ao Próximo", com CNPJ nº. 31.720.683/0001-85, apresentando cada comprovante de depósito em até 10 dias de cada vencimento no Juízo. Em seguida, pelo MM Juiz foi dito: Diante da aceitação manifestada pelo réu, bem como por seu defensor, suspendia o curso do processo pelo prazo de dois anos, nos termos do artigo 89, da Lei 9.099/95, sendo que em tal período o réu deverá cumprir as condições estipuladas acima, ficando este ainda ciente de que se vier a ser processado por crime no prazo da suspensão deste processo ou se descumprir qualquer das condições acima propostas, o benefício será revogado e o processo voltará a tramitar. A Secretaria por sua vez deverá ainda expedir Carta de Fiscalização à 9VFCrim, a fim de que se proceda na forma da Resolução nº. 31 da Presidência do Eg. TRF desta 2ª Região, e comunicar à entidade beneficiária o compromisso ora assumido pelo educando neste ato. Após, decorrido o prazo de dois anos, e sendo cumpridas todas as condições impostas, devidamente certificado pela 9VFCrim, os autos deverão vir conclusos para os fins legais. Oficie-se à instituição beneficiária. **Considerando que o membro do MPF presente dispensa a vista solicitada na manifestação ministerial de fl. 30 (último parágrafo) dos autos da cautelar nº. 2010.51.01.810138-3, bem como desiste****



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio de Janeiro

do requerimento de fl. 31 dos mesmos autos, **DETERMINO** o encaminhamento de cópia integral dos autos à SRF na forma do item 3 da manifestação de fls. 117/120, bem como **DETERMINO** a liberação em favor do réu do valor de R\$10.000,00 (dez mil reais), igualmente deferido na forma do último parágrafo do item 3 da citada manifestação ministerial. Saem os presentes intimados. NADA MAIS havendo, foi lavrado o presente termo, que após lido e achado conforme, vai por todos assinado. Eu, _____, E.S.A., Técnico Judiciário, o digitei. E eu, _____, Diretora de Secretaria, o subscrevo.

MM. Juiz

MPF

Defesa

Réu